



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N° 4.035, DE 03 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação as áreas absorvidas por ruas em fracionamento, de imóvel de propriedade de JOSÉ ODILON RODRIGUES BRAGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação as áreas absorvidas por ruas, em fracionamento de imóvel de propriedade de José Odilon Rodrigues Braga, constante da matrícula nº 43.618, do Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição:

RUA ANTÔNIO OLIVEIRA: absorveu a área de 1.258,79 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: uma linha, que parte de um ponto sobre o alinhamento ímpar da rua Antonio Oliveira e distante 34,70 metros da esquina com a Rua Rubem Correa do Nascimento, que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 33,19 metros, confrontando ao LESTE, como Lote nº 24 da quadra nº 32; aí forma um ângulo interno de 234°29'54", que segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 30,60 metros, confrontando ao SUDESTE, com área de APP (área de preservação permanente); aí forma um ângulo interno de 78°38'00", que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 16,53 metros, confrontando ao NORDESTE, com o Terminal da Rua Bagé; aí forma um ângulo interno de 110°50'39", que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 32,10 metros, confrontando ao NOROESTE, com área de APP (área de preservação permanente); aí forma um ângulo interno de 116°01'26", que segue no sentido NORTE/SUL, medindo 52,05 metros, confrontando ao OESTE com o lote nº 01, da quadra nº 46; aí forma um ângulo interno de 76°23'31", que segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 16,46 metros, confrontando ao SÚDESTE, com a Rua Antônio Oliveira, chegando assim ao Ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de 103°36'29".

RUA OLINTO RODRIGUES BRAGA: absorveu a área de 1.752,52 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: uma linha que parte de um ponto sobre o alinhamento ímpar, da Rua Olinto Rodrigues Braga e distante 13,42 metros da esquina com a Rua Rubem Correa do Nascimento, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 107,04 metros, confrontando ao LESTE, com o lote nº 01 da quadra nº 46 e com área de APP (área de preservação permanente) aí forma um ângulo interno de 107°03'47", que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 16,61 metros, confrontando ao



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



NORDESTE, com a Rua Olinto Rodrigues Braga; aí forma um ângulo interno de $72^{\circ}59'34''$, que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 112,93 metros, confrontando ao SUDOESTE, com área de APP (área de preservação permanente) e com o lote nº 01, da quadra nº 56; aí forma um ângulo interno de $86^{\circ}18'28''$, que segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 16,02 metros, confrontando ao SUDESTE, com a Rua Olinto Rodrigues Braga, chegando assim ao ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de $93^{\circ}38'11''$.

RUA RUBEM CORREA DO NASCIMENTO: absorveu a área de 319,16 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações; uma linha, que parte de um ponto sobre o alinhamento par, da Rua Rubem Correa do Nascimento e distante 26,33 metros da esquina com a Rua Olinto Rodrigues Braga, que segue no sentido LESTE/OESTE, medindo 25,60 metros confrontando ao NORTE, com parte do lote nº 01, da quadra nº 56; aí forma um ângulo interno de $161^{\circ}47'25''$, que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 27,74 metros, confrontando ao NOROESTE, com parte do lote nº 01, da quadra nº 56; aí forma um ângulo interno de 90° , que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 8,00 metros, confrontando ao SUDOESTE com parte do lote nº 01, da quadra nº 56, aí forma um ângulo interno de 90° , que segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 52,05 metros, confrontando ao SUDESTE, com a Rua Rubem Correa do Nascimento, chegando assim ao ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de $18^{\circ}12'35''$.

Art. 2º As despesas de regularização, cartoriais, inclusive registro serão custeadas pelo doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 03 de Março de 2016.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.035, DE 03 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação as áreas absorvidas por ruas em fracionamento, de imóvel de propriedade de JOSÉ ODILON RODRIGUES BRAGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação as áreas absorvidas por ruas, em fracionamento de imóvel de propriedade de José Odilon Rodrigues Braga, constante da matrícula nº 43.618, do Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição:

RUA ANTÔNIO OLIVEIRA: absorveu a área de 1.258,79 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: uma linha, que parte de um ponto sobre o alinhamento impar da rua Antonio Oliveira e distante 34,70 metros da esquina com a Rua Rubem Correa do Nascimento, que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 33,19 metros, confrontando ao LESTE, como Lote nº 24 da quadra nº 32; aí forma um ângulo interno de 234º29'54", que segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 30,60 metros, confrontando ao SUDESTE, com área de APP (área de preservação permanente); aí forma um ângulo interno de 78º38'00", que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 16,53 metros, confrontando ao NORDESTE, com o Terminal da Rua Bagé; aí forma um ângulo interno de 110º50'39", que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 32,10 metros, confrontando ao NOROESTE, com área de APP (área de preservação permanente); aí forma um ângulo interno de 116º01'26", que segue no sentido NORTE/SUL, medindo 52,05 metros, confrontando ao OESTE com o lote nº 01, da quadra nº 46; aí forma um ângulo interno de 76º23'31", que segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 16,46 metros, confrontando ao SUDESTE, com a Rua Antônio Oliveira, chegando assim ao Ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de 103º36'29".

RUA OLINTO RODRIGUES BRAGA: absorveu a área de 1.752,52 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: uma linha que parte de um ponto sobre o alinhamento impar, da Rua Olinto Rodrigues Braga e distante 13,42 metros da esquina com a Rua Rubem Correa do Nascimento, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 107,04 metros, confrontando ao LESTE, com o lote nº 01 da quadra nº 46 e com área de APP (área de preservação permanente) aí forma um ângulo interno de 107º03'47", que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 16,61 metros, confrontando ao NORDESTE, com a Rua Olinto Rodrigues Braga; aí forma um ângulo interno de 72º59'34", que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 112,93 metros, confrontando ao SUDOESTE, com área de APP (área de preservação permanente) e com o lote nº 01, da quadra nº 56; aí forma um ângulo interno de 86º18'28", que segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 16,02 metros, confrontando ao SUDESTE, com a Rua Olinto Rodrigues Braga, chegando assim ao ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de 93º38'11".

RUA RUBEM CORREA DO NASCIMENTO: absorveu a área de 319,16 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: uma linha, que parte de um ponto sobre o alinhamento par, da Rua Rubem Correa do Nascimento e distante 26,33 metros da esquina com a Rua Olinto Rodrigues Braga, que segue no sentido LESTE/OESTE, medindo 27,74 metros, confrontando ao NOROESTE, com parte do lote nº 01, da quadra nº 56; aí forma um ângulo interno de 90º, que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 8,00 metros, confrontando ao SUDOESTE com parte do lote nº 01, da quadra nº 56, aí forma um ângulo interno de 90º, que segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 52,05 metros, confrontando ao SUDESTE, com a Rua Rubem Correa do Nascimento, chegando assim ao ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de 18º12'35".

forma um ângulo interno de 161º47'25", que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 27,74 metros, confrontando ao NOROESTE, com parte do lote nº 01, da quadra nº 56; aí forma um ângulo interno de 90º, que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 8,00 metros, confrontando ao SUDOESTE com parte do lote nº 01, da quadra nº 56, aí forma um ângulo interno de 90º, que segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 52,05 metros, confrontando ao SUDESTE, com a Rua Rubem Correa do Nascimento, chegando assim ao ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de 18º12'35".

Art. 2º As despesas de regularização, cartoriais, inclusive registro serão custeadas pelo doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 03 de Março de 2016.